37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		5.870,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		12.796,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		8.656,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		900,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		9.423,00
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1		3.967.815,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		27.284.404,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		102,00
4 4 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		397.037,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		203.894,00
4 4 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		24.460,00
4 5 67 82	APORTE REC. PARCEIRO PÚBL. EM FAVOR DO PARCE	1		5.118.210,00
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1		62.525.913,00
	T O T A L	1		99.559.480,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.3703.5090	COORD. ADM. GERAL SEC. TRANSP. METROPO			265.201,00
		1	3	36.847,00
		1	4	228.354,00
26.453.3703.4288	PLANEJ. GESTÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE			900,00
		1	3	900,00
26.453.3708.2475	CONCESSÃO DA LINHA 6 - LARANJA			9.135.062,00
		1	3	3.967.815,00
		1	4	49.037,00
		1	5	5.118.210,00
26.453.3708.2544	APOIO À PPP OPERAÇÃO DA LINHA 4 - AMAR			27.284.404,00
		1	3	27.284.404,00
26.453.3708.2556	CONCESSÃO DA LINHA 5?LILÁS			348.000,00
		1	4	348.000,00
26.783.0001.1856	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM			62.525.913,00
		1	5	62.525.913,00
	T O T A L			99.559.480,00
37002	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		73.340,00
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		1.628,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		638,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.097.976,00
	T O T A L	1		2.173.582,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.3709.2338	MODERNIZAÇÃO EXPANSÃO COMPLEXO TURÍSTI			2.097.976,00
		1	4	2.097.976,00
26.783.3709.5819	OPERAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO			75.606,00
		1	3	75.606,00
	T O T A L			2.173.582,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		28.073.948,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		34.451.965,00
	T O T A L	1		62.525.913,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.3707.2093	MODERNIZAÇÃO DA LINHA 8 - DIAMANTE DA			34.451.965,00
		1	4	34.451.965,00
26.783.3707.2095	MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 - CORAL DA CP			28.073.948,00
		1	4	28.073.948,00
	T O T A L			62.525.913,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		3.720,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		100.757,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		417.290,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		121.967,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		125.089,00
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		118.491,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		18.515,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		259,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		7,00
	T O T A L	1		906.095,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.6248	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			900.556,00
		1	3	900.549,00
		1	4	7,00
23.695.5002.6220	GERENCIAMENTO DE PROJETOS DOS MUNICÍPI			5.539,00
		1	3	5.539,00
	T O T A L			906.095,00
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		8.100,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		9,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.804.574,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		1.008,00
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		129.553,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		367.215,00
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		20.000,00
	T O T A L	1		2.330.459,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.4136	TURISMO INTEGRADO REGIONAL			311.524,00
		1	3	311.524,00
23.695.5001.5502	INCREMENTO DO TURISMO MUNICIPAL			387.215,00
		1	4	387.215,00
23.695.5001.6059	PROMOÇÃO DO TURISMO			161.000,00
		1	3	161.000,00
23.695.5001.6063	INCLUSÃO NO TURISMO			1.470.720,00
		1	3	1.470.720,00
	T O T A L			2.330.459,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	394.753.439,00
	DEZEMBRO			394.753.439,00
	T O T A L	1	4	124.440,00
	DEZEMBRO			124.440,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP.- FAPESP			
	T O T A L	1	3	60.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			60.000.000,00
	T O T A L	1	4	60.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			60.000.000,00
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	14.403.986,00
	DEZEMBRO			14.403.986,00
	T O T A L	1	4	4.193.694,00
	DEZEMBRO			4.193.694,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	20.337.378,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			20.337.378,00
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	5	130.973.205,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			130.973.205,00
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO LITANOS			
	T O T A L	1	3	31.365.572,00
	DEZEMBRO			4.081.168,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			27.284.404,00
	T O T A L	1	4	2.723.367,00
	DEZEMBRO			2.723.367,00
	T O T A L	1	5	67.644.123,00
	DEZEMBRO			5.118.210,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			62.525.913,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM			
	T O T A L	1	4	62.525.913,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			62.525.913,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	3	2.849.332,00
	DEZEMBRO			2.849.332,00
	T O T A L	1	4	387.222,00
	DEZEMBRO			387.222,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III	394.877.879,00	394.877.879,00	0,00
TOTAL GERAL				394.877.879,00	394.877.879,00	0,00

DECRETO Nº 63.855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 29-11-2018

No referendo onde se lê:

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

leia-se:

Michael Sotelo Cerqueira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

DECRETO Nº 63.877, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 1º-12-2018

No referendo onde se lê:

Marco Antonio Zago

Secretário da Saúde

leia-se:

Antonio Rugolo Júnior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

DECRETO Nº 63.883, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 5-12-2018

No referendo onde se lê:

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

leia-se:

Michael Sotelo Cerqueira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

DECRETO Nº 63.894, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 6-12-2018

No referendo onde se lê:

Marco Antonio Zago

Secretário da Saúde

leia-se:

Antonio Rugolo Júnior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

DECRETO Nº 63.915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 13-12-2018

No referendo onde se lê:

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

leia-se:

Michael Sotelo Cerqueira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

DECRETO Nº 63.916, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 14-12-2018

No referendo onde se lê:

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

leia-se:

Michael Sotelo Cerqueira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

DECRETO Nº 63.937, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação do D.O. de 18-12-2018

No referendo onde se lê:

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

leia-se:

Michael Sotelo Cerqueira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 27-12-2018

Declarando:

com fundamento no art. 5º da Lei 16.428-2017, o Deputado Estadual Wellington Moura, RG 29.053.297-8, para integrar, como membro, o Conselho Gestor do Fundo Especial de Custeio de Perícias – FEP, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, com a redação dada pela Lei 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Wellington Moura, RG 29.053.297-8, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da aludida Fundação, na qualidade de representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Designando, com fundamento no art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelo Dec. 51.853-2007, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, com mandato até dezembro de 2020:

I - na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Márcio Alexandre Marsella, RG 17.113.752-8, e Claudia Barone Diniz, RG 21.471.549-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Lygia Mendes dos Santos Border, RG 13.878.306-8, e Claudia Fernanda Padovan Pacheco, RG 8.570.332-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Caio Sampaio Rodrigues, RG 29.725.294-X, e Adriana Sousa de Almeida, RG 25.709.238-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Matilde Silva, RG 12.772.764-4, e Renato Gherghi Giraldi, RG 26.473.708-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2, e Priscila Rodrigues Martins da Silva, RG 11.108.355-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ana Carolina Melo de Siqueira, RG 10.313.107/SSP/MG, e Tatiana Oliveira Rieli Munhoz, RG 27.076.397-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Ana Cláudia Carvalho Vigliar, RG 14.130.028-0, e Lina de Cássia Pinheiro Custódio, RG 41.994.085-6, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Jorge Luis Mroz, RG 6.532.506, e Walter Roberto dos Santos, RG 11.405.469-1, respectivamente como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado: Daniel Palotti Secco, RG 32.384.619-1, e Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan, RG 22.196.194-9, respectivamente como titular e suplente;

da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: declarando integrantes os Deputados Estaduais Wellington de Souza Moura, RG 29.053.297-8, e Vitor Benez Pegler, RG 11.347.176-2, respectivamente como titular e suplente;

II - na qualidade de representantes da sociedade civil:

Titulares:

Robson José Candiani Mota, RG 25.881.330-1; Antonio Jorge dos Santos, RG 15.743.775-9; Washington de Bessa Barbosa Júnior, RG 11.350.684-3; Fernando Henrique Cury, RG 24.702.281; José Armando Hussid, RG 8.112.101-5; Silvia Helena Seixas Alves, RG 15.979.963-6; Marcos Antonio Muniz de Souza, RG 24.134.993-X; Daniel Ferreira Paulino, RG 53.813.068-4; Jonatan Santos de Oliveira, RG 35.030.685; Edmarcos Souza Alves, RG 32.154.179-0;

Suplentes:

Rogério Pereira Gomes, RG 20.014.774-2; Gerson de Oliveira, RG 27.049.365-7; Marco Antonio Soares, RG 16.597.921-5; Tiago Augusto Francisco, RG 34.548.702-3; Marcelo Pereira Poloti, RG 9.550.280-4; Thaiz Rocha Nunes, RG 42.810.724-2; Lucas Roncati Guirado, RG 43.734.252-9; Paulo Roberto de Carvalho, RG 17.862.284-9; Maiara Pinto de Moraes, RG 49.223.129-1.

Nomeando:

com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 21 e IX do art. 22 da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Guilherme Alvarenga Pacheco, RG 5.854.533, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representante do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Sinafresp, em complementação ao mandato de Alfredo Portinari Greggio Lucente Maranca, que na oportunidade fica dispensado;

com fundamento no inc. II do art. 2º da Lei 9.177-95, Lúcia Maria Bludeni, RG 7.306.073-2, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representante da Sociedade Civil, do segmento área jurídica - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, em complementação ao mandato de Pedro Paulote de Paiva, RG 6.226.700-0, que fica dispensado;

nos termos do art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação alterada pelo Dec. 25.233-86, Igor Taveira Neves, RG 33.205.643-0, e Sonia Aparecida da Silva, RG 20.573.835-7, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes do Quadro de Pessoal, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos;

com fundamento nos arts. 21 e 22 da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Renata Averbach, RG 4.262.388-1, para compor, como membro suplente, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representante da Casa Civil, do Gabinete do Governador, em complementação ao mandato de Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, RG 11.399.676-7, que fica dispensado;

nos termos do art. 9º do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com alterações introduzidas pelo Dec. 59.416-2013, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a contar de 26-1-2019, na qualidade de representantes:

I – do Governo do Estado:

Luis Fábio Silveira, RG M-5.601.877/MG; Antonio Carlos de Carvalho Filho, RG 6.434.996; Cristina Maria do Amaral Azevedo, RG 8.886.188-0, em recondução; Graziella do Couto Ribeiro, RG 27.210.990-3;

II – do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde: Cristina Anne Rheims, RG 25.620.488-3;

III - do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo: Marcelo Duarte da Silva, RG 9.935.743-6.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DOS GOVERNADOR, DE 27-12-2018

No processo SET-1.394-96 (SG-862.053-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 634-18, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Adolfo para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 27-6-96, faça-se em 60 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo STUR-3296-08, Vols. I e II (CC-1.255.181-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 490-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo STUR-921-09, Vols. I ao IV (CC-1.255.587-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 493-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo. "

No processo STUR-151-11, Vols. I e II (CC-1.255.211-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 496-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo. "

No processo Stur-313-11 Vols. I ao III (SG-1.255.554-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 491-18, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo STUR-549-11, Vols. I ao III (CC-1.255.498-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 489-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo Stur-105-12 Vols. I ao III (SG-1.255.376-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 494-18, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SS-2.923-13 (SG-1.144.359-18) c/aps. SS-1.745-16 Vols. I ao IV (SG-1.144.372-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 635-18, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Bernardo do Campo, para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 36 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo STUR-127-2014 (CC-1.255.398-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 497-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico consultivo."

No processo SS-699-14 Vols. I e II (SG-960.118-18) c/ aps. SS-2.061-16 Vols. I e II (SG-960.035-18) + SS-49-16 (SG-960.178-18) + SS-685-15 (SG-960.160-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 637-18, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bauru para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do termo aditivo 2-14 ao convênio 1.733-13, celebrado em 27-6-2014, faça-se em 60 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SAA-3.610-2015, Vols. I ao IV (SG-1.630.650-18) c/aps. SAA-15.462-2013, Vols. I e II (SG-1.630.424-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento do Parecer 797-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sete Barras para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 6-3-2014, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo STUR-1.281-17 Vols. I ao IV (SG-1.255.601-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, e da Cota 492-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 9-4-2018, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No Prot. ATP-GS-4.932-18-SSP (SG-1.867.700-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública em exercício e o Parecer 798-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o Titular da Pasta citada represente o Estado na celebração de convênio com o Município de Bauru, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à execução de obras com vistas à implantação da sede do 12º Grupamento de Bombeiros naquela municipalidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

No expediente SEE-41.833-18, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista da manifestação do Secretário da Educação (fls. 57) e da Decisão